



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2024

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP torna público o processo seletivo simplificado contemplando entrevista e/ou prova para realização de estágio remunerado no município de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o contrato firmado com a SUPER ESTÁGIOS, e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SUPER ESTÁGIOS, com supervisão da área de Gestão de Pessoas do CREA-SP, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente certame destina-se ao **provimento** de vagas e formação de **cadastro reserva**, para alunos(as) matriculados(as), conforme consta na tabela a seguir:

CURSOS	LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDITO	CADASTRO RESERVA (*)	SEMESTRE MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO	SEMESTRE EXIGIDO PARA CONTRATAÇÃO / ADMISSÃO
Engenharias e Tecnólogos (Civil, Ambiental, Sanitarista, Infraestrutura Aeronáutica, Hídrica, Elétrica, Computação, Telecomunicações, Controle e Automação, Eletrônica e Eletrotécnica, Mecânica, Industrial, Produção, Operação, Metalúrgica, Aeronáutica, Naval, Química, Alimentos, Materiais, Têxtil, Minas, Agrimensura, Cartográfica, Agronomia ou Agronômica, Florestal, Agrícola, Pesca, Aquicultura, Segurança do Trabalho, Biomédica e Energia), Geologia, Geografia, Meteorologia	São Paulo, Adamantina, Araçatuba, Presidente Prudente, Araraquara, Catanduva, São Carlos, Botucatu, Itapeva, Sorocaba, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista, Bragança Paulista, Campinas, Jundiaí, Barretos, Franca, Ribeirão Preto, Americana, Piracicaba, Rio Claro, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São José dos Campos, Taubaté, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Praia Grande, Santos, Assis, Bauru, Marília e São José do Rio Preto, Votuporanga.	03 Engenharia Civil (município de São Paulo)	-	6º	6º ao 9º
Direito	São Paulo/SP	08	-	6º	7º ao 9º
Comunicação Social - Jornalismo	São Paulo/SP	03	-	3º	3º ao 6º
Comunicação Social - Marketing ou Publicidade e Propaganda	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao 6º

D



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CURSOS	LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDITO (*)	CADASTRO RESERVA (*)	SEMESTRE MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO	SEMESTRE EXIGIDO PARA CONTRATAÇÃO / ADMISSÃO
Administração de Empresas/Administração	São Paulo/SP	06	-	3º	3º ao 5º
Contabilidade	São Paulo/SP	01	-	3º	3º ao penúltimo semestre
Comunicação Visual/Design/Design Gráfico	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao penúltimo semestre
Informática (cursos de Engenharia da Computação / Ciência da Computação / Engenharia de Software / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Redes de Computadores / Sistemas da Informação)	São Paulo/SP	-	X	3º	3º ao penúltimo semestre

(*) Observando-se o disposto nos itens 9 e 10 do Capítulo IV e item 3 do Capítulo V.

3. O estagiário contratado deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) ou de 06 (seis) horas diárias à critério do CREA-SP, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição/descanso, sendo que existem 03 possibilidades de horários de estágio, de acordo com a necessidade do Conselho: a) 08h00 às 15h00; b) 09h00 às 16h00; e c) 10h00 às 17h00. O horário de estágio e o período de intervalo poderão ser alterados conforme necessidade do CREA-SP.

4. A bolsa-auxílio mensal atual corresponde a:

a) carga horária de 04 horas diárias: R\$ 827,42 para estudantes que estejam cursando até o 6º semestre e de R\$ 940,25 para os que estejam cursando do 7º semestre em diante, valores que poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo pelo CREA-SP.

b) carga horária de 06 horas diárias: R\$ 992,90 para estudantes que estejam cursando até o 6º semestre e de R\$ 1.128,30 para os que estejam cursando do 7º semestre em diante, valores que poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo pelo CREA-SP.

5. O estagiário receberá, ainda, auxílio-transporte em forma de créditos no cartão de VT, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-estágio e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, municipal ou intermunicipal com características urbanas, excluídos os serviços seletivos e os especiais, assim como ônibus fretado e transporte rodoviário. Será fornecido, também, vale-refeição ou vale-alimentação, sendo 22 vales por mês em créditos em cartão eletrônico no valor atual de R\$ 56,67 cada vale, totalizando R\$ 1.246,74 por mês, além de assistências médica e odontológica no plano básico sem a possibilidade de inclusão de dependentes. Em caso de ausência em período integral em dia de estágio ou rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio poderá haver desconto proporcional ao estagiário dos benefícios de auxílio transporte e vale-refeição/vale alimentação, conforme normas internas vigentes no CREA-SP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

6. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa-auxílio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor da bolsa as ausências apresentadas no estágio.
7. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia em casos de morte acidental ou invalidez permanente.
8. A duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.
9. O CREA-SP convocará os estudantes aprovados nesta seleção pública em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e existência de vaga de estágio aprovada pela administração.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior dos cursos apresentados na tabela do item 2 do Capítulo I deste edital, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas à empresa contratada pelo CREA-SP para atuar como agente de integração de estágio.
2. Estarão habilitados a participar do presente processo seletivo os estudantes que, no momento da inscrição, estejam cursando no mínimo os semestres indicados na coluna "**SEMESTRE MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO**" da tabela do item 2 do Capítulo I, sendo que no ato da convocação para contratação/início do estágio o candidato deverá comprovar matrícula nos semestres indicados na coluna "**SEMESTRE EXIGIDO PARA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO**" da referida tabela.
3. Fica vedada a participação neste processo seletivo dos estudantes que, na data de inscrição, não estejam dentro dos requisitos mencionados na tabela do item 2 do Capítulo I.
4. A comprovação do cumprimento dos requisitos para contratação/admissão será exigida por ocasião da convocação para entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso de estágio.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir do dia **25/03/2024**, exclusivamente no site da SUPER ESTÁGIOS, (www.superestagios.com.br), devendo o estudante inscrever-se no Processo Seletivo do CREA-SP por intermédio do link exclusivo para o processo.

1.1. Para realizar as inscrições acesse: www.superestagios.com.br opção- PROCESSOS SELETIVOS – após isso selecione a área de estágio que deseja - Logotipo (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA - SP).

2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.1. Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá estar previamente cadastrado no site da SUPER ESTÁGIOS, informando dados pessoais e escolares válidos.

3.2. Após a inscrição na vaga, o candidato precisa anexar no site da Super Estágios:

a) Declaração/Histórico Escolar, emitido há no máximo 30 dias, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino.

b) Documento oficial da instituição de ensino que comprove o seu rendimento escolar (média de notas no semestre atual e, na impossibilidade, no semestre imediatamente anterior).

c) A inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

3.3. Os documentos constantes no item 3.2 “a” e “b” (supracitados) devem ser entregues pelo Portal da Super Estágios para que o candidato participe de todas as fases do processo seletivo de estagiários, conforme o constante nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Capítulo VI – DA SELEÇÃO.

3.4. Os documentos serão validados pela auditoria da SUPER ESTAGIOS, considerando os critérios elencados acima, sendo informado no sistema o período que consta na Declaração/Histórico Escolar, assim como também o seu rendimento escolar.

4. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento.sp@superestagios.com.br a partir do dia **25/03/2024**.

5. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A SUPER ESTÁGIOS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6. O candidato na situação do item 4 deste capítulo deverá realizar sua inscrição informando no campo nome completo o seu nome social e o nome civil junto, sendo o nome civil em parênteses. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (entrevistas e eventuais provas do processo seletivo), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º artigo 17 da Lei n.11.788/2008.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

3. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de aprovação, dia, horário e local de realização de entrevistas e eventuais provas.
4. O candidato interessado deverá sinalizar em seu perfil (painel do estudante) na página da SUPER ESTÁGIOS que deseja concorrer como cotista no ato da inscrição e anexar a documentação (laudo médico detalhado), com validade máxima de 12 (doze) meses antes do término das inscrições. Neste laudo deve constar expressamente qual deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
5. Na falta do relatório médico ou não contendo as informações acima indicadas o candidato poderá concorrer na ampla concorrência, sendo eliminado da lista específica.
6. Em caso de necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, o candidato deverá requerê-lo por e-mail para atendimento.sp@superestagios.com.br, no ato da sua inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para sua realização.
7. O candidato com deficiência visual, que necessitar de condições especiais para realização da entrevista ou de eventual prova, poderá solicitar quando da convocação recebida para a segunda fase do processo seletivo simplificado.
8. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
9. A contratação dos candidatos aprovados para a cota de deficiente respeitará o seguinte critério de alternância e proporcionalidade:
 - a) O primeiro candidato com deficiência constante da lista especial do processo seletivo será convocado para entrevista para a 1ª (primeira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para a 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vaga por curso, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
10. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
11. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
12. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 4 desse capítulo, deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Ficam reservadas aos negros e pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiário, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, dia, horário e local de realização de entrevistas e eventuais provas, conforme o previsto no Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros somente aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição para participar no processo seletivo público de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.1 O(a) candidato(a) negro(a) deverá preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer upload no ato da inscrição para participar do processo na condição de cotista racial. A não apresentação do referido anexo, exclui o candidato da lista de classificação de negros(as).

3. A convocação dos candidatos para a cota racial respeitará os seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

a) O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para entrevista em razão da 3ª (terceira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga por curso, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cota racial e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6. O candidato negro, se classificado na forma do capítulo VI, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes negros/pardos.

7. Na hipótese de desistência/desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. Após a classificação em todas as etapas desse certame e antes da admissão os candidatos inscritos para a cota de negros e pardos serão convocados para avaliação da veracidade das informações inseridas pelo candidato na auto declaração.

10. A análise da veracidade supramencionada se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, e será realizada por uma comissão de heteroidentificação, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

11. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota de negros e pardos, serão avaliados através do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

12. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado a ser encaminhado ao candidato por e-mail pela SUPER ESTÁGIOS, figurará somente na lista de classificação geral do referido certame.
13. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de indeferimento quando da convocação para avaliação junto à Comissão Examinadora de Cota Racial, o candidato figurará somente na lista de classificação geral do referido certame.
14. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação da Comissão Examinadora, encaminhando e-mail para atendimento.sp@superestagios.com.br no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação quanto ao resultado da avaliação.

VI. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo público simplificado ocorrerá da seguinte forma:
- 1.1. Para os cursos de Direito, Administração de Empresas/Administração, Contabilidade, Engenharias e Tecnólogos (Civil, Ambiental, Sanitarista, Infraestrutura Aeronáutica, Hídrica, Elétrica, Computação, Telecomunicações, Controle e Automação, Eletrônica e Eletrotécnica, Mecânica, Industrial, Produção, Operação, Metalúrgica, Aeronáutica, Naval, Química, Alimentos, Materiais, Têxtil, Minas, Agrimensura, Cartográfica, Agronomia ou Agrônômica, Florestal, Agrícola, Pesca, Aquicultura, e Segurança do Trabalho, Biomédica e Energia), Geologia, Geografia, Meteorologia, Comunicação Social – Jornalismo e Comunicação Social – Marketing ou Publicidade e Propaganda, Comunicação Visual/Design/Design Gráfico e Informática (cursos de Engenharia da Computação / Ciência da Computação / Engenharia de Software / Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Redes de Computadores / Sistemas da Informação)
- 1.2. 1ª fase: Análise do Rendimento Escolar (média de notas) e do semestre para inscrição - classificatória e eliminatória;
- 1.3. 2ª fase: triagem a ser realizada pela Super Estágios;
- 1.4. 3ª fase: entrevista final com candidatos pré-selecionados pela Super Estágios, a ser realizada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP, com possibilidade de realização de prova escrita (objetiva e/ou dissertativa) à critério da área demandante do estágio.
2. Após a inscrição na vaga, o candidato precisará anexar Declaração/Histórico Escolar informando o semestre em curso, emitida há no máximo 30 dias, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino, assim como o documento da instituição de ensino contendo o seu Rendimento nas matérias cursadas pelo estudante (média de notas).
3. Os documentos serão validados pela auditoria da Super Estágios considerando os critérios elencados acima.
4. Caso haja empate com relação à classificação dos candidatos, terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) de:
- 4.1. Maior média geral no rendimento escolar;
- 4.2. Melhor desempenho na entrevista;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VII. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

1. Serão considerados para convocação, o e-mail registrado pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no portal da SUPER ESTÁGIOS.
2. A convocação será realizada pela SUPER ESTÁGIOS e dar-se-á com base no resultado do rendimento escolar e da triagem, no semestre que está cursando no momento do surgimento da vaga de estágio e no número de vagas existentes ou que venham a existir, de modo que será realizado 1 (um) contato por e-mail com o candidato que deverá manifestar (por e-mail) o interesse na vaga de estágio para a qual foi convocado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e horário da formalização da convocação. Caso o candidato não responda/retorne o contato no prazo estabelecido, será desclassificado.
3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado na tentativa de contato (e-mail) realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
4. Para cada vaga, o(a) candidato(a) será convocado(a) para realização de entrevista, que será aplicada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP. A entrevista analisará conhecimentos técnicos (poderá ser solicitada no dia da entrevista a realização de prova escrita – objetiva ou dissertativa para os candidatos ou peça processual para candidatos do curso de Direito), e competências comportamentais.
5. No caso de reprovação na entrevista o(a) candidato(a) será desclassificado.
6. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e da cota racial, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
7. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar na data, horário e condições estabelecidas, os documentos constantes da convocação a ser encaminhada por e-mail pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP.
 - 7.1. Os documentos dos candidatos, necessários para admissão, serão compartilhados com a Super Estágios, visando à elaboração do Termo de Compromisso de Estágio pelo referido agente de integração.
8. O(a) estudante deverá apresentar ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP a Declaração atualizada da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre, visando à comprovação do requisito para o estágio.
9. A não apresentação de documentos na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.
10. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da convocação encaminhada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP.
11. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, na impossibilidade de alteração de horário o(a) candidato(a) será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

desclassificado, e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

12. A Super Estágios e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas provenientes de terceiros.

13. O(a) candidato(a) no momento da convocação para o processo seletivo e admissão deverá ter cadastro com a SUPER ESTAGIOS.

VIII. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº. 11.788 de setembro de 2008.

2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) funcionários(as) do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP por no máximo 24 meses, sem prorrogação.

4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias.

5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP os seguintes documentos:

5.1. Currículo atualizado;

5.2. Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;

5.3. Documento de identidade com foto (original e cópia);

5.4. CPF (original e cópia);

5.5. Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino conveniada (original carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) em até 30 dias anteriores à data da convocação, que deverá informar estar matriculado e em qual período (diurno, vespertino ou noturno), considerando os horários de estágio praticados no CREA-SP;

5.6. Comprovante de residência atualizado;

5.7. Cópia do número de inscrição no cartão do SUS – Sistema Único de Saúde;

5.8. Comprovante de vacinação contra a COVID-19.

5.9. Atestado de saúde ocupacional expedido pelo próprio CREA-SP, conforme agendamento a ser realizado na fase da convocação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

5.10. Para candidatos inscritos como deficientes, deverá apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses.

6. O Termo de Compromisso de Estágio do(a) candidato(a) deve estar assinado pela instituição de ensino e pelos demais envolvidos na relação de estágio antes da data de admissão prevista, não sendo possível iniciar o estágio no CREA-SP sem a formalização e as devidas assinaturas no documento em questão.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O processo seletivo terá validade de 03 (três) meses a partir da publicação deste edital, podendo a critério do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP, ser prorrogado pelo mesmo período.

2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

4. A Super Estágios e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrente de:

4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

4.2. Inscrições e envios de documentos não recebidos por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a SUPER ESTÁGIOS e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de edital de retificação a ser divulgada no site da Super Estágios e do CREA-SP.

7. O valor da bolsa auxílio, auxílio-transporte e vale-refeição/alimentação serão proporcionais à frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, de acordo com as políticas vigentes no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP.

8. As dúvidas com relação a este Edital e os casos omissos, serão resolvidos pela SUPER ESTÁGIOS e pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do Termo de Compromisso de Estágio os estagiários não serão efetivados em razão da obrigatoriedade legal de prévia habilitação em concurso público para acesso aos cargos de carreira dos órgãos públicos.

X. DADOS PESSOAIS

1. A SUPER ESTÁGIOS e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP respeitam a sua privacidade. Qualquer informação que você forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela SUPER ESTÁGIOS e poderão ser compartilhados com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP, órgão para o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) e do CREA-SP (www.creasp.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela SUPER ESTÁGIOS quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

4. A Super Estagios se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

São Paulo, 22 de março de 2024.


Evandro Vieira Gonçalves
Superintendente Administrativo-Financeiro
CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº. _____, CPF nº.
_____, declaro que sou negro (preto ou pardo) para o fim específico
de atender ao Edital _____ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Estado de São Paulo, relativamente à reserva de vagas prevista no Decreto nº 9.427/2018,
e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais do referido certame
para estágio referente ao curso _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas à cota racial destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva.
- 2) durante o processo seletivo público em questão haverá análise, por uma Comissão, referente ao meu enquadramento no sistema de cota racial, a qual me convocará a qualquer tempo para avaliação de minhas características fenotípicas, nos termos do edital citado.
- 3) o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação no referido certame, conforme o constante no Capítulo V do Edital supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Localidade) (Data) (Mês)

Assinatura do(a) candidato(a)/declarante